



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007

PROCESSO N° 08200.020060/2011-65

OBJETO: Contratação de assinatura de jornais e revistas para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03	DO CREDENCIAMENTO
04	DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS
05	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
06	DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
16	DO CONTRATO
17	DA GARANTIA
18	DO PAGAMENTO
19	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
21	DA VIGÊNCIA
22	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
23	DO VALOR DO CONTRATO E DO CUSTEIO
24	DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
25	DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO
26	DAS PENALIDADES
27	DA RESCISÃO
28	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, representada pela Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial (COAD/DLOG), através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 2737/2011-DG/DPF, de 29 de novembro de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO (MAIOR DESCONTO)**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, conforme descrito neste edital e seus anexos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada nos autos do procedimento nº **08200.020060/2011-65**, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica), 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 (que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços), 2.271 de 07 de julho de 1997 (dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2012 (segunda-feira)

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Edifício Sede da Polícia Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar, Sala 110.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura de jornais e revistas para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações constantes neste edital, seus anexos e discriminações a seguir:

GRUPO	ITEM	JORNAL/REVISTA	QUANTIDADES DE EXEMPLARES POR ASSINATURA	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ASSINATURAS
GRUPO – 01 (ITENS 01 a 09)					
01	01	Jornal O Globo	365 unidades	Diária	05
	02	Jornal Correio Braziliense	365 unidades	Diária	04
	03	Jornal Folha de São Paulo	365 unidades	Diária	05
	04	Jornal O Estado de São Paulo	365 unidades	Diária	03
	05	Jornal de Brasília	365 unidades	Diária	01
	06	Revista Veja	52 unidades	Semanal	05
	07	Revista Isto É	52 unidades	Semanal	06
	08	Revista Época	52 unidades	Semanal	04
	09	Revista Carta Capital	52 unidades	Semanal	05
GRUPO – 02 (ITENS 10 a 11)					
02	10	Mundo Project Management	06.unidades	Bimestral	01
	11	HSM Management	06.unidades	Bimestral	01
	12	Harvard Business Review Brasil	12 unidades	Mensal	01

Obs. Nas assinaturas dos jornais incluem-se os dias úteis, feriados e finais de semana.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO **exclusivamente as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, legalmente enquadradas, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 3º da LC 123/2006, que não estejam enquadradas em alguma(s) das hipóteses de vedação listadas no parágrafo 4º do art. 3º da referida Lei Complementar e, ainda, que:

2.2.1. Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico; e

2.2.2. Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme preceitua o art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005. Este registro também será requisito para fins de habilitação.

2.2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item 5.6. abaixo.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País; e

2.5.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.8.1. Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.8.2. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema *Pregão Eletrônico*, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

3.1.1. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, em que o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio ComprasNet (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl.coad@dpf.gov.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA

Data: 05 de março de 2012 (segunda-feira)

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

5.1. **A proposta para lances no pregão deverá ser referente ao menor preço (maior desconto) por grupo.** Observação: o valor estimado anual deverá ser observado o item 8.8. deste edital.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada a partir da data de liberação deste edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

5.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.6.3. Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei nº 11.488/2007), para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

5.6.4. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

5.7. As Declarações a que se referem os subitens 5.6.1. e 5.6.2. deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. A proposta de preço original deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, contendo as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado. Referida proposta deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, com as seguintes informações:

5.9.1. Cotação de preços em forma de porcentagem (desconto), expressos em algarismos;

5.9.2. Preços unitários dos itens e total do grupo;

5.9.3. Nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.9.4. Prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

5.9.5. Especificações do serviço a ser realizado, contemplando as necessidades do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital; e

5.9.6. Assinatura e nome completo do representante legal da instituição, bem como o número de inscrição do CPF.

5.10. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.12. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13. A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário determinado neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em conformidade com este edital e seus anexos e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 05 de março de 2012 (segunda-feira)

HORA: 10h:00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200334 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD/DLOG/DPF

6.2. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade não seja comprovada, havendo incoerência entre os custos e os valores praticados no mercado ou incompatibilidade entre os coeficientes de produtividade e a execução do objeto.

6.3.1. Para efeito de comprovação da exequibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados no § 3º do art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG.

6.4. Não haverá imediata desclassificação da proposta quando, apesar de o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o grupo, a sua inexequibilidade não for flagrante (evidente, pela análise da planilha de custos). Antes, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles serão imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor monetário decrescente (ou valor crescente de desconto), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores monetários forem inferiores (maior desconto) ao lance precedente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for primeiramente recebido e registrado.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado (apresentado pelos demais licitantes), vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. Em seguida o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo estipulado pelo pregoeiro), que transcorrerá pelo período de tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos. O ComprasNet encerrará automaticamente a recepção de lances, aleatoriamente. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (maior desconto), para cada um dos respectivos grupos, a fim de que seja obtido preço melhor (maior desconto) por grupo, nos termos do art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, incluir sua proposta como anexo no ComprasNet (em campo próprio do sistema) ou transmiti-la pelo fax nº (61) 2024-8116 ou, ainda, encaminhá-la para o e-mail cpl.coad@dpf.gov.br. O modelo da proposta consta no ANEXO III deste edital e seu não envio no prazo estipulado ensejará a desclassificação da licitante neste certame. Há que se observar também o disposto no item 5.9. acima.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas dos proponentes classificados pelo pregoeiro, sendo que somente eles participarão da fase de lances.

8.2. Após a referida ordenação, será iniciada a fase de lances, de valores distintos e decrescentes.

8.3. Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o valor unitário no grupo. No encerramento dos lances, o pregoeiro verificará se os valores ofertados são compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando-os até a aceitabilidade da proposta.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.5. Não sendo aceitável o lance de menor preço (maior desconto), ou caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade dos lances subsequentes, sucessivamente, até verificar um que atenda ao disposto neste edital e na legislação pertinente, procedendo-se a sua habilitação.

8.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço (maior desconto).

8.7. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.8. Não serão aceitas propostas cujo valor, para cada item de cada grupo, corresponda em valor percentual a desconto menor do que **3,50%** (três inteiros e cinqüenta centésimos por cento), correspondente à média estimada pela Administração. Serão cadastradas duas casas decimais.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Após a classificação final, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtido melhor preço (maior desconto).

9.1.1. A negociação será realizada sempre por meio do sistema, podendo ser visualizada pelos demais licitantes.

9.2. Na análise da proposta de preço e das planilhas discriminativas (ANEXO III deste edital), será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, bem como apresentadas de forma clara e objetiva, em acordo com o presente edital, e terão que conter:

9.2.1. Todos os elementos que influenciem no valor final da contratação;

9.2.2. Os preços (descontos) unitário e global. No caso de divergência entre o primeiro e o último preço, prevalecerá aquele;

9.2.3. Todas as despesas que serão suportadas pelo vencedor do certame, tais como, tributos, transporte, encargos sociais e legais, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão eletrônico, capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

9.2.4. Indicação de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data da abertura do pregão eletrônico; e

9.2.5. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail).

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço global (desconto) para o grupo cotado.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme subitem 6.3. deste instrumento.

9.7. Na hipótese de a proposta ou o lance mais vantajoso para a administração não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao presente edital.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado acessível a todos, registrado em ata pelo ComprasNet, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2. Para habilitação neste pregão eletrônico será exigida tanto a documentação elencada no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 quanto a referida no presente edital.

10.2.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do referido dispositivo legal poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Constitui também condição de habilitação a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo uma, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado; e

10.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da IN nº 02/2009-SLTI/MPOG;

10.4. O pregoeiro realizará consulta no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao a fim de verificar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, bem como emitir a certidão correspondente, qual seja, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.5. A licitante deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que nela conste alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização. O referido prazo será prorrogável por igual período uma única vez.

10.6.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelecem o § 2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/2007 e o art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.6.3. Salvo por motivo de urgência na contratação ou de insuficiência de prazo para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 10.6.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Poderá a Administração, ainda, revogar a licitação.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata pelo ComprasNet e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. A licitante que não apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la em desacordo com este edital, será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

10.12. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao disposto no edital e na legislação vigente.

10.13. A sessão do pregão somente terá continuidade para realização da habilitação da licitante dona da melhor oferta após o recebimento pelo pregoeiro do fax referente à documentação e proposta, no prazo do item 11.1.2.1. (sessenta minutos).

10.14. Atendidos os requisitos exigidos, o pregoeiro procederá à habilitação, no sistema, da licitante dona da melhor oferta, solicitando-lhe, posteriormente, o envio dos originais ou das cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços atualizada, nos prazos especificados no item 11.

10.15. A empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15.1. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar em seu nome. Deles devem constar ainda o seu endereço e o número do seu CNPJ, sob pena de inabilitação.

10.15.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.15.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que possam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.16. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço (maior desconto) do respectivo grupo e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA VENCEDORA E À HABILITAÇÃO

11.1. A proposta de preços, bem como as planilhas discriminativas ajustadas ao lance final, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos contado da convocação que será feita pelo próprio sistema. Caso haja problemas técnicos que impossibilitem o envio na forma descrita, o licitante poderá enviar a proposta e as planilhas por meio do fax nº (61) 2024-8116 ou pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

11.1.1. Não haverá desclassificação da proposta que contiver erros no preenchimento da planilha, desde que eles sejam sanados no prazo improrrogável do subitem anterior (60 minutos), e não haja majoração do preço ofertado.

11.1.2. A documentação relativa à habilitação também poderá ser enviada juntamente com a proposta de preços e planilha discriminativa no prazo estipulado anteriormente, para melhor agilidade do certame.

11.1.2.1. Caso não sejam enviados os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro pelo sistema, para enviá-los, o que será feito na forma descrita nos subitens antecedentes.

11.1.3. Nesse prazo, a licitante deverá apresentar, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal. Essa prova de representação poderá ser feita por apresentação de contrato social; procuração com outorga de poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante e documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. No caso de a procuração não ter sido feita por instrumento público, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social) e ter a firma signatário reconhecida em cartório.

11.1.4. Os originais da proposta de preços, da planilha discriminativa, da documentação de habilitação e do documento que qualifique o representante da empresa, deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

**Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF
Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06, lt. 09/10, Sala 110, 1º andar
Brasília – DF CEP: 70.037-900.**

11.2. Conforme preceitua o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, é facultada à CPL, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4. Todas as licitantes participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A manifestação prévia da intenção de recorrer deverá ser apresentada de forma sintética no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da disponibilização dessa opção pelo sistema eletrônico.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto em favor do licitante declarado vencedor;

12.4. Os procedimentos necessários para a interposição de recurso (manifestação prévia de intenção de recorrer, encaminhamento de memoriais e de contra-razões, e notificações) serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF, que fica situada no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, no endereço SAS Qd. 06, lotes 09/10, 1º andar, Brasília/DF, CEP 70.037-900.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em existindo recurso, após a decisão deles com a constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

13.3. O objeto da presente licitação será adjudicado à empresa que for declarada vencedora e habilitada.

13.4. Após a homologação, a adjudicatária, quando convocada para assinar o contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para a assinatura.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão referente ao Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl.coad@dpf.gov.br.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

15.1. A execução dos serviços está devidamente detalhada na minuta do contrato, consistente no ANEXO II deste edital, elaborado a partir das diretrizes traçadas no termo de referência, ANEXO I deste edital (*vide* item 29.11.).

16. DO CONTRATO

16.1. A adjudicatária terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação feita pelo Departamento de Polícia Federal, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado por ela e aceito pela administração pública.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

16.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação no procedimento licitatório, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste edital, no contrato ou na legislação pertinente.

17. DA GARANTIA

17.1. No prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia correspondente a 03% (três por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993. A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências.

17.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e nos casos de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

17.3. O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

17.4. Havendo interesse do contratante e da contratada em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia

18. DO PAGAMENTO

18.1. Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, o pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas. As notas fiscais/faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa.

18.2. Antes de cada pagamento a ser efetuado em favor da contratada, será feita pelo DPF consulta *on line* junto ao SICAF, a fim de verificar a situação dela no que concerne às condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.3. A nota fiscal ou fatura discriminativa deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em não sendo possível essa consulta, por impossibilidade de acesso ao sistema, poderá haver a comprovação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

18.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou em decorrência de inadimplência.

18.6. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato, consistente nos ANEXOS I e II deste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal do contrato indicado pelo Departamento de Polícia Federal, designado em instrumento próprio.

20.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surjam no curso de sua execução. Compete a ele ainda determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, comunicando o fato à Coordenação de Administração (COAD/DLOG) para adoção das providências de advertência e penalização da contratada.

20.3. São ainda atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

20.3.1. Receber a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

20.3.2. Realizar comunicação com a COAD/DLOG para que esta ordene à contratada a imediata retirada com substituição ou não do local de empregado (com substituição ou não) que eventualmente não esteja vestido com uniforme ou portando crachá visível, que esteja embaraçando ou dificultando a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanecia ou comportamento seja prejudicial, inconveniente, impróprio, insatisfatório ou contrário aos preceitos do DPF ou ao interesse público;

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à COAD/DLOG, em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

20.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

20.5.1. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.5.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.5.3. A satisfação do público usuário.

20.6. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

20.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 77 e no art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993.

20.8. Deverá ser observado ainda todo o disposto no item 9 do termo de referência (ANEXO I), bem como em seus subitens.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.3. Em caso de acréscimo, a contratada obriga-se a recompor a garantia contratual apresentada.

23. DO VALOR DO CONTRATO E DO CUSTEIO

23.1. O Valor para custeio do contrato durante o exercício de 2012 equivale à importância de R\$ 30.998,50 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para a prestação do serviço. As despesas serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, repassados a esta unidade do Departamento de Polícia Federal, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 200334/0001, Plano Interno 702T, Elemento de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 045793.

24. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

24.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \\ EM = I \times N \times VP$$

Legenda:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.2. Na hipótese do pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, que serão submetidos à apreciação da autoridade superior competente. Esta adotará as providências no sentido de verificar ser ou não caso de apuração de responsabilidade, identificará os envolvidos e haverá imputação de ônus a quem deu causa, resguardado o direito ao contraditório e ao devido processo legal.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Será realizada revisão dele a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

25.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

25.2.1. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias. Os documentos devem ser relativos tanto à época da elaboração da proposta quanto do momento do pedido de revisão do contrato.

25.2.2. Juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e o momento do pedido de revisão do contrato, a fim de que fique evidenciado o quanto o aumento de preços ocorrido teria repercutido no valor total pactuado.

25.2.3. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

25.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

25.4. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da adjudicatária. Deverá constar do ofício prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

26.1.2. Multa de:

26.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

26.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e

26.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total, a título de indenização.

26.1.3. No caso de atraso na prestação do serviço ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

26.1.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

26.1.5. Além das penalidades previstas acima, haverá aplicação de multa à contratada, cujo valor será definido no contrato, sempre que infringir os itens relacionados abaixo:

26.1.5.1. Não atender a solicitação de reserva de transporte de carga viva no prazo máximo de 01 (uma) hora para vôos nacionais e 03 (três) horas para vôos internacionais, sem justificativa prévia à contratante de real impossibilidade do atendimento da solicitação;

26.1.5.2. Manter-se incomunicável pelos meios de comunicação exigidos no neste edital por mais de 01 (hora), sem informação prévia à contratante;

26.1.5.3. Não atualizar os meios de comunicação exigidos neste edital sempre que houver alterações dos mesmos;

26.1.5.4. Não informar a contratada a respeito de qualquer alteração ou problema que ocorra durante o transporte do animal, imediatamente após o conhecimento do fato; e

26.1.5.5. Não disponibilizar a entrega do animal à contratante, imediatamente após o desembarque e a liberação dele por parte da companhia aérea, exceto quando o atraso não decorrer de falha da contratada.

26.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal. Em não sendo viável o referido desconto a multa poderá ser cobrada judicialmente.

26.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando do atraso no cumprimento das obrigações houver justificação por escrito pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e ela (a justificação) for aceita pelo Departamento de Polícia Federal.

26.4. Poderá sofrer aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficar impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito de prévia citação e direito à ampla defesa, o licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

26.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período da suspensão, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

26.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação para pagamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

27. DA RESCISÃO

27.1. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. A rescisão do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

27.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

27.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

27.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

27.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

27.3.2. Pagamento do custo da desmobilização; e

27.3.3. Devolução da garantia.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar sua revogação; e deverá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.2. Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

29.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo ser fixados prazos para o respectivo atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal em Brasília/DF.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

29.9. Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal em Brasília/DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário estabelecidos neste edital.

29.10. Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente edital, poderá ser objeto de consulta por escrito ao pregoeiro, através do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. A consulta será respondida também por meio eletrônico.

29.11. São partes integrantes deste edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Minuta do Contrato; e ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial – Matrícula 6.261

Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF

TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Aquisição de assinaturas de jornais e revistas para a Divisão de Comunicação Social (**DCS**), Diretor-Geral (**DG**), Diretoria Executiva (**DIREX**), Corregedoria-Geral (**COGER**), Diretoria de Inteligência Policial (**DIP**) e Serviço de Inteligência Policial (**SIP/DINPO/DIP**), conforme tabelas no item 2 deste Termo de Referência.

2- Especificações detalhadas do objeto

Assinatura dos Jornais e Revistas conforme descrição na tabela abaixo.

JORNais	DCS	DG	DIREX	COGER	SIP/DINPO/DIP	EGPE /GAB/ DG	DIP
O GLOBO	X		X	X	X		X
FOLHA DE SÃO PAULO	X		X	X	X		X
CORREIO BRAZILIENSE	X		X		X		X
ESTADO DE SÃO PAULO	X				X		X
JORNAL DE BRASÍLIA	X						

REVISTAS	DCS	DG	DIREX	COGER	SIP/DINPO/DIP	EGPE /GAB/ DG	DIP
VEJA	X	X	X		X		X
ISTO É	X	X	X	X	X		X
ÉPOCA	X	X			X		X
CARTA CAPITAL	X	X		X	X		X
MUNDO PROJECT MANAGEMENT						X	
HSM MANAGEMENT						X	
HARVARD BUSINESS REVIEW BRASIL						X	

Item		Quantidade
1.	CORREIO BRAZILIENSE	04
2.	FOLHA DE SÃO PAULO	05
3.	ESTADO DE SÃO PAULO	03
4.	JORNAL DE BRASÍLIA	01
5.	O GLOBO	05
6.	VEJA	05
7.	ISTO É	06
8.	ÉPOCA	04
9.	CARTA CAPITAL	05
10.	MUNDO PROJECT MANAGEMENT	01
11.	HSM MANAGEMENT	01
12.	HARVARD BUSINESS REVIEW BRASIL	01

3- Local e prazos de entrega/execução

3.1 - As edições de dias normais da semana (**2^a a 6^a feira**) do **DG, DCS, DIREX, DIP e COGER** deverão ser entregues no **Edifício-Sede do DPF – SAUS Qd. 06 – Lotes 9/10 – Asa Sul – Brasília/DF - CEP:70037-900**. No máximo até 7h30 (sete horas e trinta minutos).

3.2 – Os jornais e revistas deverão ser entregues na portaria ou no plantão do Edifício Sede do DPF, separados por setor e com a lista dos jornais e revistas entregues naquele dia anexado ao montante, para facilitar a distribuição dos mesmos bem como para confirmar, posteriormente, se necessário, se determinado jornal ou revista foi entregue ou não.

3.3 - As edições de dias normais da semana (**2^a a 6^a feira**) do **SIP/DINPO/DIP** deverão ser entregue no **SAIS Qd. 07 – Lotes 23 – Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP:70610-902**. No máximo até 7h30 (sete horas e trinta minutos).

3.4 - Nos **finais de semana e feriados**, os jornais e revistas deverão ser entregues nas residências das chefias dos setores indicados no quadro retro citado, ou se for o caso no local de trabalho.

3.5 - Os endereços residenciais serão fornecidos à Contratada quando da assinatura do contrato.

3.6 – As revistas constantes dos itens 10 a 12 do capítulo 02 – **Das Especificações detalhadas do objeto** deverão ser entregues no **EGPE/GAB/DG, 9º andar sala 912**.

4- Obrigações da contratada

Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues na portaria ou no plantão do Edifício Sede do DPF, separados por setor e com a lista dos jornais e revistas entregues naquele dia anexado ao montante, para facilitar a distribuição

dos mesmos bem como para confirmar, posteriormente, se necessário, se determinado jornal ou revista foi entregue ou não.

A Divisão de Comunicação Social solicita rescisão de contrato caso a empresa contratada não entregue em dia e no horário todos os jornais e revistas listados na tabela do item 2.

5- Obrigações do Contratante

Deverá o Departamento de Polícia Federal efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição do material / na execução dos serviços; fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo as decisões e providências que ultrapassam sua competência deverá ser solicitado em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6- Fiscalização

O contrato deverá ser fiscalizado pela Divisão de Contratos (DICON) e as assinaturas deverão ser conferidas por um fiscal indicado pela Divisão de Comunicação Social (DCS), observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinado o que for necessário à regularização das falhas observada, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7- Justificativa

O pedido tem como objetivo monitorar as informações veiculadas nos principais jornais e revistas do país, suprindo as principais Diretorias do DPF com tais informações.

Além disso, os jornais e revistas permitirão um registro histórico da cobertura da mídia que é realizada sobre o Departamento de Polícia Federal.

8- Local e data

Brasília/DF, 21 de novembro de 2011.

**HUMBERTO PRISCO NETO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Comunicação Social/GAB/DG
Matr. 9304**

DE ACORDO

**LEONARDO MEIRELES FERREIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete/DG
Substituto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF

MINUTA DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

M I N U T A

Contrato nº ____/2012 - COAD/DLOG/DPF (**08200.020060/2011-65-SERA/COAD**)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL, E A
_____, NA
FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, CPF _____ e C.I. _____, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº ____/20__-DG/DPF, de ___ de _____ de 20___, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça e a Empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo Senhor _____, portador da CI nº. _____ e CPF n.º _____, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2012-CPL/DICON/COAD, observadas as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica), 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 (que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços), 2.271 de 07 de julho de 1997 (dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades

SECC.DICON.jcs

integrantes do SISG), e, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: - O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura de jornais e revistas para atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e discriminações a seguir:

GRUPO	ITEM	JORNAL/REVISTA	Quantidades de exemplares	Periodicidade	QUANTIDADE ASSINATURAS
GRUPO 01 (ITENS 01 A 09)					
01	01	Jornal O Globo	365 unidades	Diária	05
	02	Jornal Correio Braziliense	365 unidades	Diária	04
	03	Jornal Folha de São Paulo	365 unidades	Diária	05
	04	Jornal O Estado de São Paulo	365 unidades	Diária	03
	05	Jornal de Brasília	365 unidades	Diária	01
	06	Revista Veja	52 unidades	Semanal	05
	07	Revista Isto É	52 unidades	Semanal	06
	08	Revista Época	52 unidades	Semanal	04
	09	Revista Carta Capital	52 unidades	Semanal	05
GRUPO 02 (ITENS 10 A 11)					
02	10	Mundo Project Management	06 unidades	Bimestral	01
	11	HSM Management	06 unidades	Bimestral	01
	12	Harvard Business Review Brasil	12 unidades	Mensal	01

Obs. Nas assinaturas dos jornais incluem-se os dias úteis, feriados e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – Documentação Complementar – O edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 CPL/DICON/COAD, seus anexos, a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - Além das obrigações constantes no Termo de Referência e das legalmente impostas, a CONTRATADA obrigar-se-á a:

3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, procedendo à substituição imediata dos itens incompletos ou danificados;

3.2 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 03 do Edital;

3.3 – Executar o serviço em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta ao exemplar, compêndios extras como livretos, brindes, encartes, coleções, etc. devem ser incluídos na entrega.

3.4 – Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

3.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

3.6 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

3.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8 – Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham ralação ou pertinência com o Departamento de Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pelo descumprimento;

CLÁUSUAL QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações constantes no Termo de Referência e das legalmente impostas, a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

4.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

4.2 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.5 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com o preestabelecido.

4.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – Fiscalização dos Serviços -

5.1 - Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela Divisão de Comunicação Social/DG/DPF e designado em documento próprio, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93

5.2 - Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surjam no curso de sua execução. Compete a ele ainda determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, comunicando o fato à Coordenação de Administração (COAD/DLOG) para adoção das providências de advertência e penalização da contratada.

5.3 - São ainda atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

5.3.1 - Receber a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

5.3.2 - Realizar comunicação com a COAD/DLOG para que esta ordene à contratada a imediata retirada com substituição ou não do local de empregado (com substituição ou não) que eventualmente não esteja vestido com uniforme ou portando crachá visível, que esteja embaraçando ou dificultando a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanecia ou comportamento seja prejudicial, inconveniente, impróprio, insatisfatório ou contrário aos preceitos do DPF ou ao interesse público;

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à COAD/DLOG, em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

5.5 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5.1 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.5.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.5.3 - A satisfação do público usuário.

5.6 - O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

5.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme nos disposto art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual:

6.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

6.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

6.2.1 – Em caso de acréscimo, a CONTRATADA obriga-se a recompor a garantia apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições, do Horário e do Local de Entrega:

7.1 – As edições em dias normais da semana (**2^a à 6^a feira**) do **DG, DCS, DIREX, DIP e COGER** deverão ser entregues no **Edifício-Sede do DPF – SAS Qd. 06 – Lotes 09/10 Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.037-900** – no máximo até às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

7.1.1 – Os jornais e revistas deverão ser entregues na portaria ou no plantão do Edifício Sede do DPF, separados por setor e com a lista dos jornais e revistas entregues naquele dia anexado ao montante, para facilitar a distribuição dos mesmos bem como para confirmar, posteriormente, se necessário, se determinado jornal ou revista foi entregue ou não

7.2 - As edições em dias normais da semana (**2^a à 6^a feira**) do **SAEE/DIP** deverá ser entregue no **SAIS Qd. 07 Lotes 23 – Setor Policial sul – Brasília – DF – CEP: 70610-902** – no máximo até às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

7.3 – Nos **finais de semana e nos feriados**, os jornais e revistas deverão ser entregues nas residências das chefias dos setores indicados no item 02 do Termo de Referencia, ou se for o caso, no local de trabalho.

7.3.1 – Os endereços residenciais atualizados serão fornecidos à Contratada quando da assinatura do Contrato.

7.4 As revistas constantes dos itens 10 a 12 da Cláusula Primeira deverão ser entregues no **EGPE/GAB/DG, 9º andar sala 912**

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento:

8.1 - Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, o pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas. As notas fiscais/faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa.

8.2 - Antes de cada pagamento a ser efetuado em favor da contratada, será feita pelo DPF consulta *on line* junto ao SICAF, a fim de verificar a situação dela no que concerne às condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.3 - A nota fiscal ou fatura discriminativa deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em não sendo possível essa consulta, por impossibilidade de acesso ao sistema, poderá haver a comprovação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou em decorrência de inadimplência.

8.6 - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações

CLÁUSULA NONA – Do Valor de Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor deste contrato é estimado em R\$ _____ (______). As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 702T, Elemento de Despesa 3390.39-01, Programa de Trabalho _____, inicialmente foi emitida a nota de empenho nº. 2012NE_____, no valor de R\$ _____ (______).

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Encargos Moratórios:

10.1 - Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro:

11.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão

do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.

11.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

11.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2 – Multa de:

13.1.2.1 - 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

13.1.2.2 – 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.3 – Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

13.1.2.3.1 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração

rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

13.1.3 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

13.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

13.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão:

14.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

14.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

14.3.1 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.2 – devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA:

15.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da CONTRATADA até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

15.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

15.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

15.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos – O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Legislação e Foro – Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília/DF,

Ordenador de Despesas - DPF

Empresa

Testemunhas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012-COAD/DLOG/DPF – FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS/CUSTOS

GRUPO	ITEM	JORNAL/REVISTA	QUANTIDADES DE EXEMPLARES POR ASSINATURA		PERIODICIDADE	QUANTIDADE ASSINATURAS	QUANTIDADE DE REVISTAS A FORNECER		VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (CAPA)		VALOR DE REFERÊNCIA (CAPA) PARA O ITEM	% DE DESCONTO	VALOR DO ITEM COM DESCONTO	VALOR DO GRUPO COM DESCONTO
			segunda a sábado	domingo			segunda a sábado	domingo	segunda a sábado	domingo				
1	1	Jornal O Globo	313	52	Diária	5	1565	260	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 3.910,00			
	2	Jornal Correio Brasiliense	313	52	Diária	4	1252	208	R\$ 3,50	R\$ 5,80	R\$ 5.588,40			
	3	Jornal Folha de São Paulo	313	52	Diária	5	1565	260	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 7.037,50			
	4	Jornal O Estado de São Paulo	313	52	Diária	3	939	156	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1.095,00			
	5	Jornal de Brasília	313	52	Diária	1	313	52	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 1.251,00			
	6	Revista Veja	52		Semanal	5	260		R\$ 9,90		R\$ 2.574,00			
	7	Revista Isto É	52		Semanal	6	312		R\$ 9,90		R\$ 3.088,80			
	8	Revista Época	52		Semanal	4	208		R\$ 9,90		R\$ 2.059,20			
	9	Revista Carta Capital	52		Semanal	5	260		R\$ 9,90		R\$ 2.574,00			
2	10	Mundo Project Management	6		Bimestral	1	6		R\$ 25,00		R\$ 150,00			
	11	HSM Management	6		Bimestral	1	6		R\$ 49,00		R\$ 294,00			
	12	Harvard Business Review Brasil	12		Mensal	1	12		R\$ 39,90		R\$ 478,80			

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASS. REPRESENTANTE
NOME
CPF